

1. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, a licença pode ser concedida:

- A) Apenas para tratamento de saúde e gestação.
- B) Somente para motivos relacionados ao exercício da magistratura.
- C) Por motivo de doença em pessoa da família, entre outras hipóteses.
- D) Exclusivamente por indicação do Presidente do Tribunal.
- E) Para o desempenho de atividade política durante o mandato.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O rol de licenças é mais amplo.

Alternativa B – Incorreta. O art. 46 admite também motivos pessoais e familiares.

Alternativa C – Correta. O art. 46 prevê expressamente quatro hipóteses: tratamento de saúde, doença em pessoa da família, repouso à gestante e paternidade.

Alternativa D – Incorreta. A licença é requerida, não depende de indicação.

Alternativa E – Incorreta. A hipótese de licença para atividade política não está contemplada no art. 46.

GABARITO: LETRA C

2. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A contagem do início da licença requerida ao Tribunal começa:

- A) No dia da autorização do Presidente.
- B) No primeiro dia útil após o deferimento.
- C) No dia em que o licenciado iniciar seu uso.
- D) Na data de publicação do ato concessivo.
- E) Após cinco dias úteis do pedido.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O início não depende da autorização em si.

Alternativa B – Incorreta. O prazo não está vinculado ao deferimento.

Alternativa C – Correta. De acordo com o art. 47, a licença começa a correr do dia em que passou a ser utilizada, e não necessariamente da data do deferimento.

Alternativa D – Incorreta. A publicação é meramente formal, não marca o início.

Alternativa E – Incorreta. O prazo de cinco dias não está previsto no art. 47.

GABARITO: LETRA C

3. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o art. 48 do Regimento Interno do TJPR, o Desembargador licenciado:

- A) Está impedido de reassumir o cargo antes do fim da licença.

- B) Poderá retornar a qualquer tempo, salvo contraindicação médica.
- C) Perderá o direito à licença se proferir decisões durante o período.
- D) Deverá reassumir apenas por decisão do Tribunal.
- E) Poderá atuar como vogal em qualquer processo.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O art. 48 permite o retorno a qualquer tempo.

Alternativa B – Correta. Conforme o caput do art. 48, o licenciado pode reassumir a qualquer tempo, salvo contraindicação médica.

Alternativa C – Incorreta. O §1º do mesmo artigo admite decisões em certos processos sem prejuízo da licença.

Alternativa D – Incorreta. O retorno pode ser espontâneo.

Alternativa E – Incorreta. O §2º do art. 48 veda atuação como vogal fora das hipóteses do §1º.

GABARITO: LETRA B

4. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do §1º do art. 48, o Desembargador licenciado poderá decidir em quais tipos de processos?

- A) Somente processos novos distribuídos durante a licença.
- B) Apenas aqueles em que atuava como vogal antes da licença.
- C) Apenas se não houver contraindicação da Corregedoria.
- D) Aqueles que estavam conclusos para julgamento, com visto ou pedido de vista.
- E) Nenhum, pois há impedimento total.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Processos novos não se enquadram nas hipóteses do §1º.

Alternativa B – Incorreta. A possibilidade abrange mais do que a atuação como vogal.

Alternativa C – Incorreta. A previsão não exige aval da Corregedoria.

Alternativa D – Correta. Conforme o §1º do art. 48, o Desembargador pode proferir decisões nos processos conclusos, com visto ou pedidos de vista anteriores à licença.

Alternativa E – Incorreta. Há hipóteses autorizadas expressamente.

GABARITO: LETRA D

5. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o §2º do art. 48, durante a licença, o Desembargador está impedido de atuar como vogal:

- A) Apenas se o processo for novo.
- B) Em qualquer situação, inclusive se o processo tiver recebido seu visto.

- C) Salvo nas hipóteses em que tenha pedido vista antes da licença.
- D) Se houver expressa decisão do Presidente do Tribunal.
- E) Apenas se o julgamento estiver em sessão presencial.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O impedimento é mais amplo.

Alternativa B – Incorreta. O §2º admite exceção à regra.

Alternativa C – Correta. O §2º do art. 48 dispõe que o licenciado não poderá atuar como vogal salvo se já tiver atuado como tal com pedido de vista anterior à licença.

Alternativa D – Incorreta. A regra é automática, independe de decisão do Presidente.

Alternativa E – Incorreta. O dispositivo não distingue entre sessões presenciais ou virtuais.

GABARITO: LETRA C

6. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno do TJPR, o direito às férias anuais dos Desembargadores e Juizes de Direito Substitutos em Segundo Grau corresponde a:

- A) 30 dias, podendo ser fracionados em três períodos.
- B) 45 dias, com gozo obrigatório no recesso forense.
- C) 60 dias, divididos em dois períodos de 30 dias.
- D) 90 dias, com base na antiguidade.
- E) 60 dias, fracionados em até quatro períodos anuais.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O art. 49 prevê 60 dias, não 30.

Alternativa B – Incorreta. O recesso forense não é regra obrigatória para o gozo das férias.

Alternativa C – Correta. De acordo com o art. 49, os magistrados têm direito a 60 dias de férias anuais, divididos em dois períodos de 30 dias.

Alternativa D – Incorreta. O período é fixo em 60 dias, sem menção a 90 dias.

Alternativa E – Incorreta. O art. 50 proíbe fracionamento em períodos inferiores a 30 dias.

GABARITO: LETRA C

7. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A ordem de escolha dos períodos de férias na câmara será definida:

- A) Por sorteio realizado anualmente.
- B) Com base em pontuação de produtividade.
- C) Pela Presidência, sem critérios de antiguidade.
- D) Pela antiguidade, alternando-se a preferência anualmente.

E) Por escolha coletiva dos membros da câmara.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O critério é antiguidade, e não sorteio.

Alternativa B – Incorreta. O Regimento não usa produtividade como critério.

Alternativa C – Incorreta. A Presidência organiza a escala, mas com base na antiguidade.

Alternativa D – Correta. Conforme o art. 49, a escala de férias é estabelecida pela Presidência com base na antiguidade, com rodízio de preferência entre os membros.

Alternativa E – Incorreta. A escolha não é feita coletivamente.

GABARITO: LETRA D

8. (ELABORADA PELO PROFESSOR) O Desembargador poderá proferir decisões durante as férias:

A) Apenas em processos distribuídos durante o gozo de férias.

B) Em qualquer processo, desde que autorizado pela Presidência.

C) Em processos que lhe foram conclusos, com visto ou pedido de vista antes do início das férias.

D) Apenas como vogal, se não houver substituto.

E) Exclusivamente quando em férias relativas ao segundo período.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A atuação restringe-se a processos anteriormente conclusos.

Alternativa B – Incorreta. Não depende de autorização da Presidência.

Alternativa C – Correta. Segundo o art. 49, §2º, o Desembargador pode decidir processos conclusos para julgamento, com visto ou pedido de vista anteriores às férias.

Alternativa D – Incorreta. O art. 49, §3º, veda atuação como vogal fora da hipótese expressa.

Alternativa E – Incorreta. A regra é geral, não distinguindo entre períodos de férias.

GABARITO: LETRA C

9. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário, conforme o art. 50, é:

A) Vedada em qualquer hipótese.

B) Permitida apenas mediante deliberação do Órgão Especial.

C) Automática, salvo manifestação contrária do magistrado.

D) Facultada, desde que requerida com 30 dias de antecedência.

E) Obrigatória para todos os membros da câmara.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A conversão é permitida.

Alternativa B – Incorreta. Não há necessidade de deliberação do Órgão Especial.

Alternativa C – Incorreta. A conversão depende de requerimento expresso.

Alternativa D – Correta. Conforme o art. 50, §4º, a conversão de um terço das férias em abono é facultada, desde que requerida com antecedência mínima de 30 dias.

Alternativa E – Incorreta. Trata-se de direito facultativo, não obrigatório.

GABARITO: LETRA D

10. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A cassação, suspensão ou alteração de férias poderá ocorrer:

A) Por conveniência pessoal do magistrado.

B) Apenas mediante requerimento da câmara correspondente.

C) Exclusivamente por interesse público, com motivação do Presidente ou por decisão do Órgão Especial ou CNJ.

D) A qualquer tempo, desde que com aviso prévio de 5 dias.

E) Por decisão do próprio magistrado, sem necessidade de justificativa.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A justificativa pessoal não autoriza cassação ou suspensão.

Alternativa B – Incorreta. A câmara não tem essa competência.

Alternativa C – Correta. Conforme o art. 50, §2º, a cassação, interrupção ou suspensão de férias só pode ocorrer por interesse público, com ato motivado do Presidente ou deliberação do Órgão Especial ou CNJ.

Alternativa D – Incorreta. Não há previsão de aviso prévio de cinco dias.

Alternativa E – Incorreta. O próprio magistrado não pode suspender as férias unilateralmente.

GABARITO: LETRA C

11. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, o Desembargador poderá afastar-se, com manutenção de vencimentos, para:

A) Realizar viagem particular ao exterior.

B) Participar de seminários jurídicos de forma espontânea.

C) Casamento, falecimento de familiares, Justiça Eleitoral e outras atividades específicas.

D) Realizar atividades religiosas por tempo indeterminado.

E) Motivos de ordem particular, sem necessidade de justificativa.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Afastamento para viagem particular não está previsto no art. 51.

Alternativa B – Incorreta. Participação espontânea em seminários não está entre os incisos do art. 51.

Alternativa C – Correta. O art. 51 lista como causas de afastamento: casamento (inciso I), falecimento de familiar (inciso II), atuação na Justiça Eleitoral (inciso III), exercício de funções específicas (incisos IV a VIII).

Alternativa D – Incorreta. Não há previsão de afastamento por atividades religiosas.

Alternativa E – Incorreta. O afastamento exige previsão expressa e motivo previsto em norma.

GABARITO: LETRA C

12. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A substituição do Presidente do TJPR, em suas ausências ou impedimentos, ocorrerá:

A) Pelo Corregedor-Geral da Justiça.

B) Pelo Desembargador mais novo na carreira.

C) Pelo 1º Vice-Presidente e, sucessivamente, conforme ordem decrescente de antiguidade.

D) Por escolha da Câmara Cível a que pertença.

E) Por sorteio entre os membros do Tribunal.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O Corregedor-Geral não figura como substituto imediato do Presidente.

Alternativa B – Incorreta. A ordem de substituição é pela antiguidade, não pela juventude.

Alternativa C – Correta. De acordo com o art. 52, inciso I, o Presidente é substituído pelo 1º Vice-Presidente, este pelo 2º Vice-Presidente e este pelos demais Desembargadores, na ordem decrescente de antiguidade.

Alternativa D – Incorreta. A substituição não depende de deliberação da câmara.

Alternativa E – Incorreta. A substituição não ocorre por sorteio.

GABARITO: LETRA C

13. (ELABORADA PELO PROFESSOR) O Relator será substituído, em caso de aposentadoria, renúncia ou morte:

A) Pelo Presidente do Tribunal.

B) Por qualquer membro da câmara, mediante votação.

C) Pelo Desembargador nomeado para sucedê-lo, ou por quem tiver proferido o primeiro voto vencedor.

D) Pelo Revisor, obrigatoriamente.

E) Pelo membro mais antigo da Seção.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O Presidente não substitui Relator.

Alternativa B – Incorreta. A substituição não se dá por votação da câmara.

Alternativa C – Correta. O art. 54, inciso III, alíneas “a” a “c”, prevê que o Relator será substituído pelo sucessor nomeado, ou pelo Desembargador que tiver proferido o primeiro voto vencedor, conforme o caso.

Alternativa D – Incorreta. O Revisor não substitui o Relator automaticamente nesses casos.

Alternativa E – Incorreta. A antiguidade por si só não define a substituição nessa hipótese.

GABARITO: LETRA C

14. (ELABORADA PELO PROFESSOR) O Revisor, em caso de impedimento, será substituído:

- A) Pelo Presidente da Câmara.
- B) Pelo Relator do processo.
- C) Pelo Desembargador que o seguir em ordem decrescente de antiguidade.
- D) Por sorteio entre os membros da Seção.
- E) Por juiz convocado pelo Tribunal.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O Presidente da Câmara não substitui o Revisor.

Alternativa B – Incorreta. O Relator não exerce substituição automática ao Revisor.

Alternativa C – Correta. O parágrafo único do art. 54 determina que o Revisor será substituído, em caso de impedimento, pelo Desembargador que o seguir em ordem decrescente de antiguidade.

Alternativa D – Incorreta. A substituição não é feita por sorteio.

Alternativa E – Incorreta. Não há previsão de substituição do Revisor por juiz convocado.

GABARITO: LETRA C

15. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos afastamentos superiores a 60 dias, os processos com visto do Relator ou Revisor poderão ser redistribuídos:

- A) Automaticamente após 30 dias de afastamento.
- B) Por decisão do Presidente, a qualquer tempo.
- C) Por deliberação do Órgão Especial, mediante provocação.
- D) Após autorização do Corregedor-Geral.
- E) Apenas se o Desembargador renunciar ao processo.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O prazo para tal medida é superior a 60 dias.

Alternativa B – Incorreta. Não depende apenas do Presidente.

Alternativa C – Correta. Segundo o art. 55, os processos podem ser encaminhados ao substituto, após afastamento superior a 60 dias, mediante deliberação do Órgão Especial e provocação de interessado.

Alternativa D – Incorreta. A competência não é do Corregedor-Geral.

Alternativa E – Incorreta. A renúncia do Desembargador não é requisito previsto.

GABARITO: LETRA C

16. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, em caso de necessidade de completar quórum no Órgão Especial, a convocação obedecerá:

- A) A ordem alfabética dos Desembargadores da ativa.
- B) A preferência por Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau.
- C) A ordem de suplência para os eleitos e a ordem decrescente de antiguidade para os natos, observando-se a classe de origem.
- D) A indicação do Corregedor-Geral da Justiça.
- E) A livre escolha da Presidência do Tribunal.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O critério de convocação não é a ordem alfabética.

Alternativa B – Incorreta. A preferência recai sobre Desembargadores, não Juízes substitutos.

Alternativa C – Correta. O art. 56, caput, determina que a convocação será feita observando a ordem de suplência para os eleitos, a decrescente de antiguidade para os natos, e, no Órgão Especial, também a classe de origem.

Alternativa D – Incorreta. O Corregedor-Geral não detém essa competência.

Alternativa E – Incorreta. A Presidência deve respeitar os critérios objetivos do art. 56.

GABARITO: LETRA C

17. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Sobre a recusa à convocação para o Órgão Especial na classe de antiguidade, é correto afirmar:

- A) É sempre obrigatória a aceitação da convocação.
- B) É facultada a recusa, mas se todos recusarem, recai sobre o mais antigo, sem nova recusa.
- C) O Desembargador pode recusar ilimitadamente, independentemente do motivo.
- D) A recusa somente é possível com autorização do Conselho da Magistratura.
- E) A recusa é permitida apenas uma vez, depois sendo proibida.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A recusa pode ocorrer em primeira convocação.

Alternativa B – Correta. Conforme art. 56, §§ 1º e 2º, o Desembargador pode recusar substituição por antiguidade, mas, caso todos recusem, o mais antigo será convocado obrigatoriamente, sem direito à nova recusa.

Alternativa C – Incorreta. A recusa tem limites.

Alternativa D – Incorreta. Não há exigência de autorização do Conselho.

Alternativa E – Incorreta. O número de recusas não é limitado a uma vez, mas sim condicionado à aceitação final pelo mais antigo.

GABARITO: LETRA B

18. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, nas substituições em câmaras que não atingirem quórum legal:

- A) O julgamento é adiado indefinidamente.
- B) Deve ser convocado obrigatoriamente um Juiz da mesma câmara.
- C) A substituição poderá ser feita por Desembargador de outra câmara ou por Juiz substituto, de preferência da mesma especialização.
- D) O julgamento será suspenso e transferido para a Seção Cível.
- E) O Presidente do Tribunal designará um novo Desembargador.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O Regimento não prevê adiamento indefinido.

Alternativa B – Incorreta. A substituição pode ser externa à câmara.

Alternativa C – Correta. O art. 57, caput, dispõe que a substituição será feita por Desembargador de outra câmara ou por Juiz substituto em segundo grau, de preferência da mesma especialização.

Alternativa D – Incorreta. A competência permanece com a câmara original.

Alternativa E – Incorreta. A designação é feita pelo Presidente da Câmara, não do Tribunal.

GABARITO: LETRA C

19. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos casos de férias, afastamentos ou licenças, os processos conclusos:

- A) Devem ser obrigatoriamente devolvidos para redistribuição.
- B) Permanecem com o Desembargador licenciado, sem exceção.
- C) Só poderão ser encaminhados ao substituto em caso de urgência.
- D) Devem ser enviados à Presidência para redistribuição.
- E) São encaminhados ao Conselho da Magistratura.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A devolução não é obrigatória, exceto por urgência.

Alternativa B – Incorreta. Há exceção em caso de medida urgente.

Alternativa C – Correta. Conforme o art. 58, os processos permanecem com o Desembargador, salvo necessidade de apreciação urgente, quando são encaminhados ao substituto.

Alternativa D – Incorreta. A Presidência não faz redistribuição direta nesses casos.

Alternativa E – Incorreta. O Conselho da Magistratura não atua nesse procedimento.

GABARITO: LETRA C

20. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, ao final da convocação:

- A) O magistrado convocado mantém todos os processos recebidos.
- B) Todos os processos retornam obrigatoriamente ao titular anterior.
- C) O magistrado convocado devolverá os processos, exceto os que tenha se vinculado.
- D) O Conselho da Magistratura decide o destino dos processos.
- E) Os processos permanecem indefinidamente com o substituto.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Apenas os processos com vínculo permanecem.

Alternativa B – Incorreta. A devolução não é absoluta.

Alternativa C – Correta. O art. 59, inciso V, alínea “a”, dispõe que ao final do período, os processos não julgados devem ser devolvidos, salvo aqueles com os quais o magistrado tenha se vinculado.

Alternativa D – Incorreta. A decisão é regimental, não do Conselho.

Alternativa E – Incorreta. Há previsão para devolução, excetuando os com vínculo.

GABARITO: LETRA C

21. (Elaborada pelo professor) No que tange ao regime de colaboração dos Juizes de Direito Substitutos em Segundo Grau, assinale a alternativa correta:

- A) Quando convocado por 30 dias ou mais, o juiz fica excluído do regime de colaboração nos 10 dias úteis seguintes.
- B) O juiz convocado será vinculado a 100% dos processos distribuídos, independentemente de estrutura de gabinete.
- C) Quando atuando em plantão judiciário, o juiz deverá dobrar sua carga de processos.
- D) Caso não tenha atuação fixa, o juiz ficará impedido de atuar em regime de colaboração.
- E) O juiz colaborador não poderá atuar em nenhuma outra câmara que não a sua.

COMENTÁRIOS:

A letra A está correta. Conforme art. 62, §2º.

A letra B está incorreta. O art. 61, §1º, prevê vinculação à metade se não houver estrutura.

A letra C está incorreta. O plantão suspende a colaboração (art. 62, §3º).

A letra D está incorreta. Juiz sem atuação fixa pode sim colaborar (art. 62, §4º).

A letra E está incorreta. O art. 62, §7º, permite designação para outra câmara.

GABARITO: Letra A

22. (Elaborada pelo professor) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar:

- A) O juiz substituto convocado para substituir desembargador em câmara cível também atuará na seção respectiva.
- B) O juiz colaborador sempre atuará com 100% da carga dos desembargadores.
- C) A atuação em regime de convocação obriga vinculação a processos penais apenas.
- D) O juiz de auxílio fixo nunca poderá ser convocado.
- E) O regime de colaboração é incompatível com o regime de convocação.

COMENTÁRIOS:

A letra A está correta. Está prevista no art. 60, §4º.

A letra B está incorreta. A vinculação é de 6% (art. 62, caput).

A letra C está incorreta. A convocação não restringe à matéria penal.

A letra D está incorreta. O juiz de auxílio fixo pode ser convocado (art. 60).

A letra E está incorreta. Os regimes são compatíveis, conforme art. 60 e 62.

GABARITO: Letra A

23. (Elaborada pelo professor) Sobre a atuação dos Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau em regime de colaboração, é correto afirmar:

- A) O juiz colaborador receberá processos após os desembargadores atuarem nos seus.
- B) O sistema Projudi realiza automaticamente a conclusão dos processos ao juiz colaborador.
- C) O juiz de colaboração poderá escolher livremente os processos que deseja atuar.
- D) Juízes convocados não podem atuar em regime de colaboração mesmo após a convocação.
- E) Não há previsão de atuação para juízes não fixos.

COMENTÁRIOS:

A letra A está incorreta. A distribuição é simultânea.

A letra B está correta. Conforme art. 62, §1º.

A letra C está incorreta. A vinculação é automática, não por escolha.

A letra D está incorreta. Ele fica excluído por 10 dias apenas (art. 62, §2º).

A letra E está incorreta. Há previsão expressa (art. 62, §4º e §7º).

GABARITO: Letra B

24. (Elaborada pelo professor) A respeito da convocação de Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau, é correto afirmar:

- A) Não é permitida a designação de mais de dois juízes por câmara.
- B) A designação de juiz fixo depende de indicação do CNJ.
- C) A convocação sempre exige publicação em diário oficial.
- D) A designação de mais de dois juízes por câmara é admitida em casos excepcionais.
- E) O juiz substituto fixo não pode atuar fora de sua câmara.

COMENTÁRIOS:

A letra A está incorreta. Art. 60, §2º, admite exceções.

A letra B está incorreta. A designação é interna ao TJPR (art. 60, §1º).

A letra C está incorreta. A exigência não está prevista dessa forma.

A letra D está correta. Art. 60, §2º.

A letra E está incorreta. O art. 62, §7º, admite essa atuação.

GABARITO: Letra D

25. (Elaborada pelo professor) Segundo o Regimento Interno do TJPR, quanto à estrutura de apoio ao juiz substituto convocado, assinale a afirmativa correta:

- A) O juiz atuará sempre com a estrutura de gabinete completa, independentemente de designação.
- B) Sem gabinete, o juiz estará impedido de receber processos.
- C) O juiz convocado atuará com apoio de, no mínimo, três servidores além de sua estrutura.
- D) O juiz substituto deve trabalhar com estrutura exclusiva do TJPR.
- E) A estrutura de gabinete é irrelevante para a atuação jurisdicional.

COMENTÁRIOS:

A letra A está incorreta. A atuação depende da estrutura efetiva (art. 61).

A letra B está incorreta. Ele atua com vinculação reduzida (art. 61, §1º).

A letra C está correta. Art. 61, caput.

A letra D está incorreta. Não há exigência de estrutura exclusiva.

A letra E está incorreta. A estrutura impacta na carga de processos (art. 61).

GABARITO: Letra C